

Consulta Processual - Detalhes do Processo



Antecipação de Tutela - Parcialmente Deferida



Voltar

Nº do processo: **6003360-89.2024.4.06.0000** Classe da ação: **Agravo de Instrumento** Competência: **Tributário/Administrativo (Turma)** Data de autuação: **19/04/2024 19:59:57** Situação: **MOVIMENTO**

Órgão Julgador: **GAB. 41 (Des. Federal RICARDO MACHADO RABELO)** Colegiado: **4ª Turma** Relator(a): **RICARDO MACHADO RABELO**

Processos relacionados: [1000415-46.2020.4.01.3800/MG](#) | Originário | CUMPRIMENTO DE SENTENÇA
[1023562-55.2020.4.01.0000/TRF](#) | Relacionado no 2o. grau
[1008474-91.2018.4.01.3800/MG](#) | Relacionado no 1o. grau | PROCEDIMENTO COMUM
 e outros

Lembretes [Novo](#)[Assuntos](#) [Partes e Representantes](#)

AGRAVANTE	AGRAVADO
FUNDACAO RENOVA (25.135.507/0001-83) - Pessoa Jurídica ELISA SILVA DE ASSIS RIBEIRO MG058749	AGENCIA ESTADUAL DE RECURSOS HIDRICOS - AGERH (19.481.436/0001-78) - Entidade e outros
MPF	
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (26.989.715/0050-90) - Entidade	

[Informações Adicionais](#)

Ações

Árvore

[Audiência](#)

Certidão Narratória

Custas

Depósitos Judiciais

Fórum Conciliação

Movimentar/Peticionar

Pedido de TED

Pessoa enquadrada na LEI 14.289

Substabelecimentos

















Filtros
















Pesquisar nos eventos











Eventos

Evento	Data/Hora	Descrição	Usuário	Documentos
88	29/07/2024 13:37:54	Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 67	MG058749	Evento não gerou documento
87	25/07/2024 15:13:24	PETIÇÃO	PGF1219297	AGR_INT1
86	24/07/2024 18:54:47	Juntada de mandado cumprido - Refer. ao Evento: 76 (AGRAVADO - INSTITUTO MINEIRO DE GESTAO DAS AGUAS - IGAM) Prazo: 30 dias Status:ABERTO Data inicial da contagem do prazo: 25/07/2024 00:00:00 Data final: 05/09/2024 23:59:59	jfmng214603	CERT1 COMP2
85	24/07/2024 18:51:53	Juntada de mandado cumprido - Refer. ao Evento: 78 (AGRAVADO - INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS - IEF/MG) Prazo: 30 dias Status:ABERTO Data inicial da contagem do prazo: 25/07/2024 00:00:00 Data final: 05/09/2024 23:59:59	jfmng214603	CERT1 COMP2
84	24/07/2024 15:34:39	Juntada de mandado cumprido - Refer. ao Evento: 79 (AGRAVADO - DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS) Prazo: 30 dias Status:ABERTO Data inicial da contagem do prazo: 25/07/2024 00:00:00 Data final: 05/09/2024 23:59:59	jfmng127403	CERT1 COMP2

Evento	Data/Hora	Descrição	Usuário	Documentos
83	24/07/2024 13:15:26	Recebido o mandado para cumprimento pelo oficial de justiça - Refer. ao Evento: 79	jfmng161103	Evento não gerou documento
82	24/07/2024 13:09:52	Recebido o mandado para cumprimento pelo oficial de justiça - Refer. ao Evento: 76	jfmng161103	Evento não gerou documento
81	24/07/2024 13:09:52	Recebido o mandado para cumprimento pelo oficial de justiça - Refer. ao Evento: 78	jfmng161103	Evento não gerou documento
80	23/07/2024 15:34:25	Expedição de Carta pelo Correio - 1 carta	tr49	 CARTA1
79	23/07/2024 15:34:24	Expedição de mandado	tr49	 MAND1
78	23/07/2024 15:34:22	Expedição de mandado	tr49	 MAND1
77	23/07/2024 15:34:21	Expedição de Carta pelo Correio - 1 carta	tr49	 CARTA1
76	23/07/2024 15:34:19	Expedição de mandado	tr49	 MAND1
75 	19/07/2024 19:08:48	Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 65 (AGRAVADO - UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO) Prazo: 30 dias Status:AGUARD. ABERTURA	tr72	Evento não gerou documento
74 	19/07/2024 19:08:48	Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 65 (AGRAVADO - INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBIO) Prazo: 30 dias Status:AGUARD. ABERTURA	tr72	Evento não gerou documento
73 	19/07/2024 19:08:48	Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 65 (AGRAVADO - INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA) Prazo: 30 dias Status:AGUARD. ABERTURA	tr72	Evento não gerou documento
72 	19/07/2024 19:08:48	Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 65 (AGRAVADO - FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEAM) Prazo: 30 dias Status:AGUARD. ABERTURA	tr72	Evento não gerou documento
71 	19/07/2024 19:08:48	Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 65 (AGRAVADO - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO) Prazo: 30 dias Status:AGUARD. ABERTURA	tr72	Evento não gerou documento
70 	19/07/2024 19:08:48	Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 65 (AGRAVADO - ESTADO DE MINAS GERAIS) Prazo: 30 dias Status:AGUARD. ABERTURA	tr72	Evento não gerou documento
69 	19/07/2024 19:08:48	Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 65 (AGRAVADO - AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO - ANM) Prazo: 30 dias Status:AGUARD. ABERTURA	tr72	Evento não gerou documento
68 	19/07/2024 19:08:47	Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 65 (AGRAVADO - AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO - ANA) Prazo: 30 dias Status:AGUARD. ABERTURA	tr72	Evento não gerou documento
67 	19/07/2024 19:08:47	Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 65 (AGRAVANTE - FUNDAÇÃO RENOVA) Prazo: 15 dias Status:ABERTO Data inicial da contagem do prazo: 30/07/2024 00:00:00 Data final: 20/08/2024 23:59:59	tr72	Evento não gerou documento
66	19/07/2024 10:28:13	Remetidos os Autos com decisão/despacho - GAB41 -> ST4	ds4	Evento não gerou documento
65 	19/07/2024 10:28:13	Embargos de Declaração Acolhidos em Parte	ds4	 DESPADEC1
64	17/07/2024 17:54:26	Conclusos para decisão com Embargos de Declaração - ST4 -> GAB41	tr72	Evento não gerou documento

Evento	Data/Hora	Descrição	Usuário	Documentos
63	17/07/2024 13:32:50	EMBARGOS DE DECLARAÇÃO	MPF/MG	 EMBDECL1
62	17/07/2024 08:18:11	Juntada de mandado cumprido - Refer. ao Evento: 52 (AGRAVADO - INSTITUTO MINEIRO DE GESTAO DAS AGUAS - IGAM) Prazo: 30 dias Status:ABERTO Data inicial da contagem do prazo: 18/07/2024 00:00:00 Data final: 29/08/2024 23:59:59	jfmng139903	 CERT1  COMP2  
61	17/07/2024 08:10:28	Juntada de mandado cumprido - Refer. ao Evento: 53 (AGRAVADO - INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS - IEF/MG) Prazo: 30 dias Status:ABERTO Data inicial da contagem do prazo: 18/07/2024 00:00:00 Data final: 29/08/2024 23:59:59	jfmng139903	 CERT1  COMP2  
60	16/07/2024 20:43:51	EMBARGOS DE DECLARAÇÃO	MPF/MG	 EMBDECL1
59	16/07/2024 18:28:19	Juntada de mandado cumprido - Refer. ao Evento: 54 (AGRAVADO - DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS) Prazo: 30 dias Status:ABERTO Data inicial da contagem do prazo: 17/07/2024 00:00:00 Data final: 28/08/2024 23:59:59	jfmng1010595	 CERT1  COMP2  
58	16/07/2024 12:13:09	Recebido o mandado para cumprimento pelo oficial de justiça - Refer. ao Evento: 52	jfmng65803	Evento não gerou documento
57	16/07/2024 12:13:09	Recebido o mandado para cumprimento pelo oficial de justiça - Refer. ao Evento: 53	jfmng65803	Evento não gerou documento
56	16/07/2024 12:13:09	Recebido o mandado para cumprimento pelo oficial de justiça - Refer. ao Evento: 54	jfmng65803	Evento não gerou documento
55	15/07/2024 17:41:54	Expedição de Carta pelo Correio - 1 carta	tr49	 CARTA1
54	15/07/2024 17:41:53	Expedição de mandado	tr49	 MAND1
53	15/07/2024 17:41:52	Expedição de mandado	tr49	 MAND1
52	15/07/2024 17:41:51	Expedição de mandado	tr49	 MAND1
51	15/07/2024 17:41:49	Expedição de Carta pelo Correio - 1 carta	tr49	 CARTA1
50	13/07/2024 23:59:59	Confirmada a intimação eletrônica - Refer. aos Eventos: 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46 e 47	SECJF	Evento não gerou documento
49	10/07/2024 01:01:04	Decorrido prazo - Refer. aos Eventos: 28 e 29	SECFP	Evento não gerou documento
48	04/07/2024 16:47:28	Juntado(a)	jfmng11382ps	 EMAIL1
47	03/07/2024 18:15:25	Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 33 (AGRAVADO - UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO) Prazo: 30 dias Status:ABERTO Data inicial da contagem do prazo: 16/07/2024 00:00:00 Data final: 27/08/2024 23:59:59	tr72	Evento não gerou documento
46	03/07/2024 18:15:24	Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 33 (AGRAVADO - INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBIO) Prazo: 30 dias Status:ABERTO Data inicial da contagem do prazo: 16/07/2024 00:00:00 Data final: 27/08/2024 23:59:59	tr72	Evento não gerou documento
45	03/07/2024 18:15:24	Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 33 (AGRAVADO - INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA) Prazo: 30 dias Status:ABERTO Data inicial da contagem do prazo: 16/07/2024 00:00:00 Data final: 27/08/2024 23:59:59	tr72	Evento não gerou documento

Evento	Data/Hora	Descrição	Usuário	Documentos
44 	03/07/2024 18:15:24	Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 33 (AGRAVADO - FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEAM) Prazo: 30 dias Status:ABERTO Data inicial da contagem do prazo: 16/07/2024 00:00:00 Data final: 27/08/2024 23:59:59	tr72	Evento não gerou documento
43 	03/07/2024 18:15:24	Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 33 (AGRAVADO - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO) Prazo: 30 dias Status:ABERTO Data inicial da contagem do prazo: 16/07/2024 00:00:00 Data final: 27/08/2024 23:59:59	tr72	Evento não gerou documento
42 	03/07/2024 18:15:24	Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 33 (AGRAVADO - ESTADO DE MINAS GERAIS) Prazo: 30 dias Status:ABERTO Data inicial da contagem do prazo: 16/07/2024 00:00:00 Data final: 27/08/2024 23:59:59	tr72	Evento não gerou documento
41 	03/07/2024 18:15:24	Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 33 (AGRAVADO - AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO - ANM) Prazo: 30 dias Status:ABERTO Data inicial da contagem do prazo: 16/07/2024 00:00:00 Data final: 27/08/2024 23:59:59	tr72	Evento não gerou documento
40 	03/07/2024 18:15:24	Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 33 (AGRAVADO - AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO - ANA) Prazo: 30 dias Status:ABERTO Data inicial da contagem do prazo: 16/07/2024 00:00:00 Data final: 27/08/2024 23:59:59	tr72	Evento não gerou documento
39 	03/07/2024 18:15:24	Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 33 (AGRAVANTE - FUNDAÇÃO RENOVA) Prazo: 15 dias Status:ABERTO Data inicial da contagem do prazo: 16/07/2024 00:00:00 Data final: 05/08/2024 23:59:59	tr72	Evento não gerou documento
38 	03/07/2024 18:15:08	Juntada de mandado cumprido - Refer. ao Evento: 17 (AGRAVADO - INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS - IEF/MG) Prazo: 30 dias Status:ABERTO Data inicial da contagem do prazo: 04/07/2024 00:00:00 Data final: 14/08/2024 23:59:59	jfmfg86303	 CERT1  COMP2  
37 	03/07/2024 18:11:09	Juntada de mandado cumprido - Refer. ao Evento: 16 (AGRAVADO - INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS - IGAM) Prazo: 30 dias Status:ABERTO Data inicial da contagem do prazo: 04/07/2024 00:00:00 Data final: 14/08/2024 23:59:59	jfmfg86303	 CERT1  COMP2  
36	03/07/2024 18:11:04	Expedida/certificada a comunicação eletrônica - Email Enviado	tr72	 EMAIL1
35 	03/07/2024 18:01:47	Juntada de mandado cumprido - Refer. ao Evento: 18 (AGRAVADO - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS) Prazo: 30 dias Status:ABERTO Data inicial da contagem do prazo: 04/07/2024 00:00:00 Data final: 14/08/2024 23:59:59	jfmfg86303	 CERT1  COMP2  
34	03/07/2024 15:24:32	Remetidos os Autos com decisão/despacho - GAB41 -> ST4	ds4	Evento não gerou documento
33 	03/07/2024 15:24:31	Concedida em parte a Tutela Provisória	ds4	 DESPADEC1
32	27/06/2024 01:01:02	Decorrido prazo - Refer. aos Eventos: 5, 6, 7, 9 e 11	SECFP	Evento não gerou documento
31	20/06/2024 01:01:06	Decorrido prazo - Refer. ao Evento: 12	SECFP	Evento não gerou documento
30	18/06/2024 01:01:03	Decorrido prazo - Refer. ao Evento: 8	SECFP	Evento não gerou documento

Evento	Data/Hora	Descrição	Usuário	Documentos
29	24/05/2024 21:00:41	Juntada de Carta pelo Correio - Comprovante de entrega - Refer. ao Evento: 15 (AGRAVADO - INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE - IEMA) Prazo: 30 dias Status:FECHADO (49 - Decorrido prazo) Data inicial da contagem do prazo: 27/05/2024 00:00:00 Data final: 09/07/2024 23:59:59 Entregue em: 15/05/2024	VPOST	AR1
28	24/05/2024 21:00:41	Juntada de Carta pelo Correio - Comprovante de entrega - Refer. ao Evento: 19 (AGRAVADO - AGENCIA ESTADUAL DE RECURSOS HIDRICOS - AGERH) Prazo: 30 dias Status:FECHADO (49 - Decorrido prazo) Data inicial da contagem do prazo: 27/05/2024 00:00:00 Data final: 09/07/2024 23:59:59 Entregue em: 15/05/2024	VPOST	AR1
27	21/05/2024 11:28:18	Conclusos para decisão com Petição - ST4 -> GAB41	tr444	Evento não gerou documento
26	21/05/2024 11:15:28	PETIÇÃO	MG058749	PET1 ANEXO2
25	17/05/2024 13:51:59	Juntada de certidão - suspensão do prazo - Motivo: FERIADO JUSTIÇA FEDERAL em 31/05/2024	tr201	Evento não gerou documento
24	13/05/2024 15:11:59	CONTRARRAZÕES - Refer. ao Evento: 10	P6PR1554140	CONTRAZ1
23	12/05/2024 23:59:59	Confirmada a intimação eletrônica - Refer. aos Eventos: 5, 6, 7, 9, 10 e 11	SECJF	Evento não gerou documento
22	08/05/2024 12:09:13	Recebido o mandado para cumprimento pelo oficial de justiça - Refer. ao Evento: 16	jfmg65803	Evento não gerou documento
21	08/05/2024 12:09:13	Recebido o mandado para cumprimento pelo oficial de justiça - Refer. ao Evento: 17	jfmg65803	Evento não gerou documento
20	08/05/2024 12:09:12	Recebido o mandado para cumprimento pelo oficial de justiça - Refer. ao Evento: 18	jfmg65803	Evento não gerou documento
19	07/05/2024 17:41:36	Expedição de Carta pelo Correio - 1 carta	tr49	CARTA1
18	07/05/2024 17:41:35	Expedição de mandado	tr49	MAND1
17	07/05/2024 17:41:34	Expedição de mandado	tr49	MAND1
16	07/05/2024 17:41:33	Expedição de mandado	tr49	MAND1
15	07/05/2024 17:41:31	Expedição de Carta pelo Correio - 1 carta	tr49	CARTA1
14	06/05/2024 16:52:09	Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 12	PRU6	Evento não gerou documento
13	02/05/2024 16:48:48	Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 8	ES017189	Evento não gerou documento
12	02/05/2024 15:30:06	Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 2 (AGRAVADO - UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO) Prazo: 30 dias Status:FECHADO (31 - Decorrido prazo) Data inicial da contagem do prazo: 07/05/2024 00:00:00 Data final: 19/06/2024 23:59:59	tr72	Evento não gerou documento
11	02/05/2024 15:30:06	Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 2 (AGRAVADO - INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBIO) Prazo: 30 dias Status:FECHADO (32 - Decorrido prazo) Data inicial da contagem do prazo: 14/05/2024 00:00:00 Data final: 26/06/2024 23:59:59	tr72	Evento não gerou documento

Evento	Data/Hora	Descrição	Usuário	Documentos
10	02/05/2024 15:30:05	Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 2 (AGRAVADO - INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA) Prazo: 30 dias Status:FECHADO (24 - CONTRARRAZÕES) Data inicial da contagem do prazo: 14/05/2024 00:00:00 Data final: 25/06/2024 23:59:59	tr72	Evento não gerou documento
9	02/05/2024 15:30:05	Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 2 (AGRAVADO - FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEAM) Prazo: 30 dias Status:FECHADO (32 - Decorrido prazo) Data inicial da contagem do prazo: 14/05/2024 00:00:00 Data final: 26/06/2024 23:59:59	tr72	Evento não gerou documento
8	02/05/2024 15:30:05	Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 2 (AGRAVADO - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO) Prazo: 30 dias Status:FECHADO (30 - Decorrido prazo) Data inicial da contagem do prazo: 03/05/2024 00:00:00 Data final: 17/06/2024 23:59:59	tr72	Evento não gerou documento
7	02/05/2024 15:30:05	Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 2 (AGRAVADO - ESTADO DE MINAS GERAIS) Prazo: 30 dias Status:FECHADO (32 - Decorrido prazo) Data inicial da contagem do prazo: 14/05/2024 00:00:00 Data final: 26/06/2024 23:59:59	tr72	Evento não gerou documento
6	02/05/2024 15:30:05	Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 2 (AGRAVADO - AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO - ANM) Prazo: 30 dias Status:FECHADO (32 - Decorrido prazo) Data inicial da contagem do prazo: 14/05/2024 00:00:00 Data final: 26/06/2024 23:59:59	tr72	Evento não gerou documento
5	02/05/2024 15:30:04	Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 2 (AGRAVADO - AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO - ANA) Prazo: 30 dias Status:FECHADO (32 - Decorrido prazo) Data inicial da contagem do prazo: 14/05/2024 00:00:00 Data final: 26/06/2024 23:59:59	tr72	Evento não gerou documento
4	02/05/2024 15:18:06	Alterada a parte - exclusão - Situação da parte UNIÃO - FAZENDA NACIONAL - EXCLUÍDA	tr72	Evento não gerou documento
3	02/05/2024 11:57:20	Remetidos os Autos com decisão/despacho - GAB41 -> ST4	ds4	Evento não gerou documento
2	02/05/2024 11:57:19	Determinada a intimação	ds4	DESPADEC1
1	19/04/2024 19:59:57	Distribuído por prevenção (GAB41) - Autos com o Relator - processo preventivo: 10235625520204010000/TRF	MG058749	INIC1 ANEXOSPET2 ANEXOSPET3 ANEXOSPET4 ANEXOSPET5 ANEXOSPET6





Poder Judiciário
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 6003360-89.2024.4.06.0000/MG

AGRAVANTE: FUNDACAO RENOVA

AGRAVADO: INSTITUTO MINEIRO DE GESTAO DAS AGUAS - IGAM

AGRAVADO: INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE - IEMA

AGRAVADO: INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS - IEF/MG

AGRAVADO: INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBIO

AGRAVADO: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

AGRAVADO: FUNDACAO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEAM

AGRAVADO: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AGRAVADO: ESTADO DE MINAS GERAIS

AGRAVADO: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

AGRAVADO: AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO - ANM

AGRAVADO: AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO - ANA

AGRAVADO: AGENCIA ESTADUAL DE RECURSOS HIDRICOS - AGERH

AGRAVADO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO

DESPACHO/DECISÃO

Trata-se de **embargos de declaração** opostos pelas instituições de justiça em face da decisão que deferiu parcialmente a antecipação da tutela recursal (evento 33).

Em seu recurso (evento 60), as embargantes alegam a existência de omissões e contradição na decisão embargada.

Afirmam que deveria ter sido esclarecido que a decisão não teria permitido que a Fundação Renova procedesse à cessação do pagamento do AFE já concedido na via administrativa. Acrescentam que deveria ter constado expressamente da decisão que a Renova deveria continuar com todas as análises dos requerimentos administrativos efetuados a título de AFE.

Por fim, sustentam a ocorrência de contradição quanto à natureza administrativa do AFE, pois haveria diversos precedentes em sentido contrário.

É o relatório. Decido.

Como visto, as embargantes sustentam, em primeiro lugar, a ocorrência de omissão na decisão embargada ao argumento de que este Relator não teria determinado o encerramento do pagamento do AFE, devendo, portanto, a Fundação Renova continuar a proceder à análise ao direito ao AFE.

Apontam, ainda, uma contradição na decisão ao suscitar dúvida acerca da natureza jurídica do AFE e das indenizações, em face de precedentes deste Regional e do TRF1, em respeito a autonomia das naturezas jurídicas.



Poder Judiciário
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO
Muito bem. Examino a alegada omissão.

Com efeito, a fim de que a decisão seja corretamente compreendida e cumprida, é preciso deixar claro que este Relator suspendeu o prazo de 90 dias estabelecido pelo juízo de origem para o pagamento concomitante do AFE a quem recebeu o NOVEL.

Para evitar questionamentos e dúvidas, esclareço que o pagamento do AFE, para quem não optou pelo NOVEL deve prosseguir normalmente, devendo a Fundação Renova continuar a processar os pedidos pendentes, nos termos do TTAC. Ou seja, não pode a Fundação simplesmente, com base na decisão recorrida, parar de processar e pagar indiscriminadamente o AFE.

Examino a alegada contradição.

Com a devida licença, não a identifico na decisão embargada.

Em momento algum este Relator questionou a natureza assistencial do AFE, reconhecida em precedentes do TRF1 e prestigiada em precedente neste Regional. O AFE, como proclamado pelas Cortes Regionais, cuida-se de benefício emergencial, assistencial, criado pelo TTAC com o escopo de assegurar a sobrevivência do atingido que perdeu os meios e condições de prover a própria sobrevivência em razão do rompimento, enquanto não recriado ou restabelecido o estado anterior à tragédia.

Ao determinar a suspensão do pagamento do AFE ao atingido que livre e autonomamente optou pelo recebimento do NOVEL o que fiz foi, contrariamente ao entendimento do juízo de origem, apontar a possibilidade, nesses casos, de sobreposição de indenizações. A questão não se resume à autonomia da natureza das parcelas, mas, sim, à repercussão de uma na percepção da outra, haja vista que no NOVEL, como destaquei na decisão, os valores foram elevados e houve a quitação.

Aliás, no ponto, a decisão agravada está alinhada ao precedente do TRF1, no AI 1016922-02.2021.4.01.0000, a ver:

"- ilegalidade da exigência de que aqueles que decidam aderir à matriz de danos fixada sejam compelidos à assinatura de termo de quitação integral e definitiva, assim como à assinatura de termo de desistência/renúncia de eventuais pretensões veiculadas em ações ajuizadas em países estrangeiros

Evidentemente compreensível a contrapartida exigida pelas empresas para pagamento da indenização mediante assinatura de termo de quitação integral e definitiva e assinatura de termo de desistência/renúncia. Não tem propósito a pretensão do agravante de que as empresas paguem e não recebam a quitação. As empresas precisam de um mínimo de segurança jurídica de que não serão compelidas a pagar duplamente pelos prejuízos decorrentes do acidente.

Relembro, por oportuno, que os próprios órgãos públicos se valem dessa prerrogativa quando optam por pagar seus servidores voluntariamente, como ocorreu com o adicional de 28,86% pagos pela União a seus servidores em contrapartida da correspondente quitação, mediante assinatura de termo de desistência das eventuais ações já ajuizadas.

**Poder Judiciário****TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO**

Aliás, essa é uma prática amplamente aceita, porque a conciliação mostra-se sempre como melhor alternativa para pacificação social."

Nesses motivos, **acolho em parte os embargos declaratórios apenas para eliminar a obscuridade**, nos termos da fundamentação acima.

Belo Horizonte, data do registro.

Documento eletrônico assinado por **RICARDO MACHADO RABELO, Desembargador Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc2g.trf6.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **60000013785v9** e do código CRC **388f55c3**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): RICARDO MACHADO RABELO

Data e Hora: 19/7/2024, às 10:28:13

6003360-89.2024.4.06.0000

60000013785.V9